



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Alterar o item 5, do [Regulamento do Programa de Auxílio Pré-Escolar](#), publicado no BS nº 24, da 2ª quinzena de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. O reembolso será calculado de acordo com a Tabela abaixo, observado o limite mensal máximo de CR\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros reais) por dependente.

CATEGORIA	% DA COTA-PARTE DO BENEFICIÁRIO	% DA COTA-PARTE DO MPF
Membros do MPF	35	65
Ocupantes de DAS e CCA	25	75
Ocupantes de GRC e FG	15	85
Demais Servidores	5	95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, nº 3, fev. 1994, p. 2.](#)